



MINUTA RESPEITANTE À REUNIÃO DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, pelas vinte e uma horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho reuniu, em sessão ordinária a Assembleia Municipal de Vila Verde, convocada pelo Presidente da Mesa, Carlos António Andrade Arantes, tendo sido discutidos e votados, os pontos da ordem de trabalhos a seguir referidos:

1.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA RELATIVA À SESSÃO DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; -APROVADO POR UNANIMIDADE.

4.-ASSUNTOS PROPOSTOS PELA CÂMARA MUNICIPAL:

4.1-DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E GOP'S PARA O ANO 2023/2027, E DEMAIS DOCUMENTOS QUE A INTEGRAM, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NAS ALÍNEAS a), m) E o) DO N.º 1, DO ARTIGO 25º, DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL; -APROVADO POR MAIORIA COM CINQUENTA E UM VOTOS A FAVOR, DEZ VOTOS CONTRA E CINCO ABSTENCÕES.

4.2-DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL CUJO CONTEÚDO SE REFERE AO LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA MUNICIPAL A LIQUIDAR E COBRAR NO ANO DE 2023; -APROVADO POR MAIORIA COM SESSENTA E CINCO VOTOS A FAVOR, ZERO VOTOS CONTRA E UMA ABSTENÇÃO.

4.3-DELIBERAR SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A PRATICAR NO ANO DE 2023; -APROVADO POR MAIORIA COM CINQUENTA E OITO VOTOS A FAVOR, ZERO VOTOS CONTRA E OITO ABSTENCÕES.

4.4-DISCUSSÃO E VOTAR PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVA À **FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE 2023; -APROVADO POR UNANIMIDADE.**

4.5-DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL CUJO CONTEÚDO SE REFERE À ALTERAÇÃO DAS TAXAS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA E FISCALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE NATUREZA ARTÍSTICA, NOS TERMOS E PARA CUMPRIMENTO DA ALÍNEA K), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL; -APROVADO POR UNANIMIDADE.

4.6-DISCUSSÃO E VOTAR MINUTA DO CONTRATO RELATIVA À CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO ESTÁDIO CRUZ DO REGUENGO. -APROVADO POR MAIORIA COM SESSENTA E CINCO VOTOS A FAVOR, ZERO VOTOS CONTRA E UMA ABSTENÇÃO.

---Por ter sido aprovada por unânime vontade dos membros presentes na Assembleia, em número de sessenta e seis aquando da votação e apresentação desta minuta e com vista a que as respetivas deliberações se tornem definitivas e executórias e possam, assim, produzir efeitos imediatos, lavra-se o presente documento que depois de aprovado vai ser assinado.

Vila Verde, aos vinte e cinco dias de novembro de dois mil e vinte e dois,

O Presidente,

O Primeiro Secretário,

O Segundo Secretário

REUNIÃO ORDINARIA DE 14/11/2022

Fls

Tributária até 31 de dezembro do corrente ano, em cumprimento do disposto no n.º 17, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. *RL*

01.16.- Para aprovação da Ex.ma Câmara Municipal, presente uma proposta apresentada pela Senhora Presidente de Câmara, Dra. Júlia Fernandes, relativa ao Valor da Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para o ano 2023. (Anexo 17) **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal delibera, por maioria, aprovar que a Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para Prédios Urbanos, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º, do CIMI, a praticar no ano económico de 2023, seja de 0,3%.**

Mais delibera aprovar que, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 112.º-A do CIMI, seja fixada uma redução da taxa incidente sobre imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, nos seguintes termos: de 40€ para as famílias com 2 (dois) dependentes a cargo; de 70€ para as famílias com 3 (três) ou mais dependentes a cargo.

Por fim, delibera submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal, e posterior comunicação à Autoridade Tributária, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro do corrente ano, em cumprimento do disposto no n.º 14, do artigo 112.º, do CIMI.

Abstiveram-se os Srs. Vereadores dos Partidos PS e CHEGA. *TR*

01.17.- Para aprovação da Ex.ma Câmara Municipal, presente uma proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano 2023, apresentada pela Senhora Presidente de Câmara, Dra. Júlia Fernandes. (Anexo 18) **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano 2023, em 0,25% sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Vila Verde. Submeta-se o assunto a deliberação da Assembleia Municipal.** *TR*

ANEXO 18

MUNICÍPIO DE VILA VERDE



PROPOSTA

ASSUNTO: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA 2023

1. A entrada em vigor da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas, veio habilitar os municípios a cobrar uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), como contrapartida dos direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal.
2. De acordo com o disposto nas alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 106.º, da Lei supra mencionada, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município e deve ser aprovado, anualmente, até 31 de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%.
3. Por sua vez, a Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, décima alteração à Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, estabeleceu no n.º 4, do artigo 106.º, da Lei das Comunicações Eletrónicas que *“nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento”*.
4. No entanto, apesar de o facto gerador da TMDP ser a ocupação do domínio público ou privado dos municípios com as infraestruturas destinadas às

A próxima reunião de Câmara.

2022/11/09

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

comunicações electrónicas e, por isso, a mesma ser devida pelas empresas que oferecem redes e serviços daquela natureza, o seu montante era repercutido na fatura dos consumidores finais, maxime dos residentes do município.

5. Porém, com carácter inovador, a Lei do Orçamento do Estado para 2017 veio romper com a referida prática instalada e proibir, a partir de 1 de Janeiro de 2017, a repercussão da TMDP na fatura dos consumidores, determinando que o seu pagamento compete em exclusivo às empresas operadoras das infraestruturas (cf. n.º 3, do artigo 85.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).

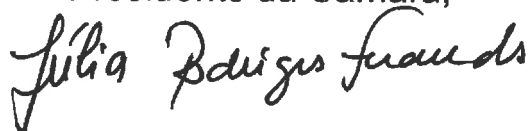
Nestes termos, propõe-se:

Que a Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta a seguinte proposta à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea b) do mencionado diploma legal:

Fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2023, em 0,25% sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Vila Verde.

Vila Verde, 3 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara,



Dr.ª Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes

